

Albino

agosto de 1961.

Osiris

Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 406-61 C

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Exco, saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) suplementar à verba 2-4-1/8-85-4-II - Consertos de veículos, pneus e outros, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Servirá de cobertura do presente crédito, o Superavit previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 16 de agosto de 1961

Matheus

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 16 de agosto de 1961

Osiris

Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 407-61 C

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulgo a seguinte lei:

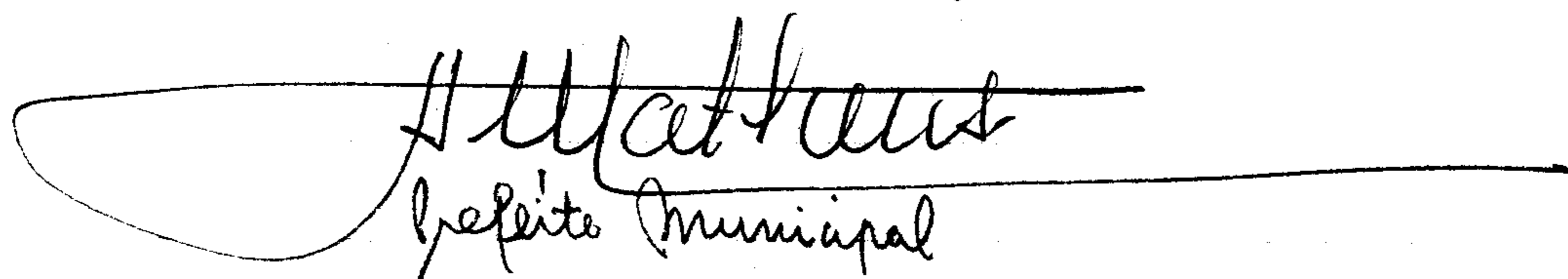
Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito da quantia de cr. 670.000,00 (seiscentos
e setenta mil cruzeiros) suplementar às seguintes re-
las do orçamento:

1-2-1 8.09-3 - Item I - Aquisição de impressos expediente e outros	80.000,00	
2-7-1 8.88-3 - Item I - Aquisição de óleos e outros para o gerador de massagem	100.000,00	
2-7-1 8.88-4 - Item I - Fornecimento de energia elé- trica	40.000,00	
3-1-1 8.81-3 - Item I - Aquisição de gasolina, óleos e outros	50.000,00	
3-2-1 8.82-4 Despesas de frete, carretos, aluguel de veículos e outros	60.000,00	
4-1-1 8.28-4 - Item I - Auxílio ao Posto Policial para pagamento de luz e outras despesas . . .	30.000,00	
4-1-1 8.43-3 Item I - Aquisição de peças e acce- sórios para a ambulância	50.000,00	
	Item II - Aquisição de gasolina, óleos e outros para a ambulância	100.000,00
6-2-1 8.29-4 Item I - Salários - família	150.000,00	
9-1-1 8.92-4 Restituição de Impostos e Taxas	10.000,00	

Artigo 2.º - Servirá de recurso para cobertura do crédito
de que trata o artigo 1.º o "Superavit" previsto no orça-
mento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de agosto de 1961


Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba, aos 16 de agosto de 1961.

Osiis

Osiis Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "B"
respondendo pela Secretaria

Lei n. 408 - 61 ✓

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar empréstimo rotativo junto ao Banco Novo Mundo S.A.

Agência desta cidade, até o limite de cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), quantia essa que ficará vinculada no referido estabelecimento bancário a uma conta que se denominará "Conta de Parimentação" através da qual será feito em geral o movimento do plano do calçamento inicial da cidade compreendido pela Rua Dr. Altino Soares, Praça Dr. Cândido Mota e suas principais de acesso à praia.

Artigo 2º - O empréstimo a que alude o artigo anterior terá sua vigência pelo prazo de dois anos a contar da data da promulgação da presente lei.

Artigo 3º - A quantia de cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) a que se refere o artigo 1º, terá sempre cobertura:

a) - pelo caucionamento de promissórias emitidas por proprietários de trecho beneficiado pelo serviço de calçamento a favor da Prefeitura desta Estância Certas em número não superior a 15, iguais e de pagamento mensal para cada proprietário, na forma do que dispõe o art. 4º.